

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI Nº 249
=====

Dispõe sobre aumento de vencimen-
tos de professor aposentado.

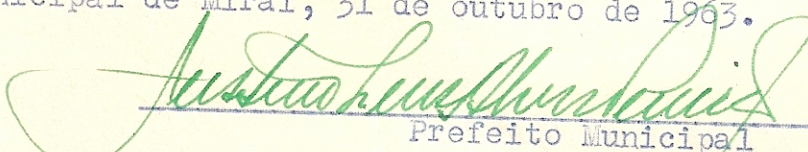
O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

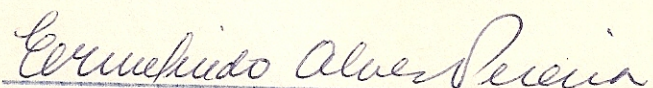
Art. 1º - A partir do dia 1º de novembro de 1963, passam a ser de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais os vencimentos do professor aposentado João Feu de Carvalho.

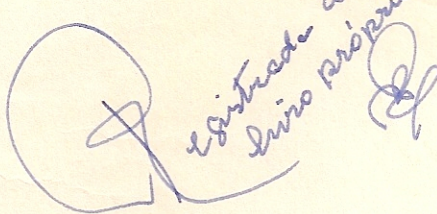
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1963.


Prefeito Municipal


Secretario


Registrado a 24/31, do
diário próprio.